



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2023 - EXCLUSIVO ME, EPP -MEI**

#### **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situado na Av. São Paulo nº 83- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 030/2023 do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme Anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2 -** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Av. São Paulo, 83 ou pelo e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - documento oficial de identidade;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**4.4** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**4.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**b)** Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**c)** Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**d)** As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

**e)** 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

**f)** 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

**5.2.** – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

**5.3.** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

**6.2** Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

**6.3** A participação na forma do item 6.2 sem a presença de representante no ato da sessão impede a apresentação de lances por parte do licitante.

**6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5** - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

**6.6** - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

**I** - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

PREGÃO Nº 030/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

**II** - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

PREGÃO Nº 030/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.8** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

**7.1.** – São requisitos da proposta de preço:

**a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

**b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

**c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital, devendo conter a indicação da marca, sob pena de desclassificação;

**d)** conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**e)** prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

f) prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

**8.1.1. Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**8.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.1.3. Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**a.1)** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**8.1.4.** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

**8.1.5.** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo: V.

**8. 2.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

**9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2.** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3.** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

**9.4.** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.5.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$10,00 para cada item.

**9.6.** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.7.** – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.8.** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.11.** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12.** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.12.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.12.1.1** – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.12.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.12.1.3** – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.12.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.14.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.15.** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.16.** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**9.17. – Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.18.** – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.19** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.20** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**10.1.** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.2.** – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.3** – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.3.1** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**10.3.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**10.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.4** – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**10.5** – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**10.6** – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

**11.3.** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**11.4.** A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

**12.3.** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Av. São Paulo, 83, centro ou pelo e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br).

**12.5.** – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**12.6.** – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**12.7.** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**12.9.** – Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DO RECEBIMENTO**

**13.1.** – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, no Almoxarifado, situado na Rua Cambuquira.

**13.2.** – A nota fiscal, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **14 - DOS ENCARGOS**

**14.1** - Incumbe à Contratante:

**14.1.1** - Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

**14.1.2** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**14.2** - Incumbe à Licitante vencedora:

**14.2.1** - Entregar o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no Almoxarifado, situado na Rua Cambuquira, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.

**14.2.2** - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **15. DA EXECUÇÃO**

**15.1** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**15.2** A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**16.1** Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

### **17- DAS PENALIDADES**

**17.1.** - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**17.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### **17.2.1. Advertência;**

**17.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**17.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**17.2.4** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a)** inobservância do nível de qualidade do produto fornecimento;
- b)** transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c)** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d)** descumprimento de cláusula contratual.

**17.3.** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**17.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**17.5.** - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2442.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.10.08.122.0021.2611.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**19.4** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**19.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**19.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

**19.12** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**19.13** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av São Paulo nº 83 – Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo E-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**19.14** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo site [vargembonita.mg.gov.br](http://vargembonita.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@vargembonita.mg.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.br).

**19.15** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.16** Fazem parte integrante deste Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

- **Anexo I**– Termo de Referência;
- **Anexo II**- Modelo de credenciamento;
- **Anexo III**- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV**- Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo V**– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **Anexo VII**– Minuta de contrato de fornecimento.
- **Anexo VIII** – Protocolo de Entrega

Vargem Bonita, 24 de abril de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2023.  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CAMARA 1100 X 22	UM	20	
00002	CAMARA 12.4-24	UM	10	
00003	CAMARA 1400 X 24	UM	40	
00004	CAMARA 18.4-30	UM	8	
00005	Camara De Ar 17.5-25	UM	10	
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UM	30	
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UM	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UM	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UM	15	
00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UM	4	
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UM	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				MATERIA PRIMA.
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UM	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445
00014	PNEU 175/70R14 88T	UM	70	
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UM	4	
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UM	60	
00017	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UM	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00018	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UM	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00019	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UM	16	Produto de primeira linha.Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.
00020	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UM	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UM	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00022	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUÍDO 69 C
00023	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UM	20	
00024	PNEU 265/70 R16 AT	UM	8	
00025	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UM	20	PNEU COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14,7 MM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00026	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UM	26	PNEU COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 18 MM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00027	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UM	16	Sulcos com profundidade mínima de 18,0mm, índice de carga /velocidade 149/146k, diâmetro externo 1029mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.
00028	PNEU 80/90/21	UM	2	
00029	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UM	20	Sulcos com profundidade mínima de 14,0mm, índice de carga /velocidade 141/139L, diâmetro externo 1017mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.
00030	PNEU 90/90- 18M/C(57P) TRASEIRO	UM	2	Produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima .Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietário.
00031	PNEU 90/90-19 52 T	UM	2	
00032	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UM	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14 Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00033	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00034	PNEU TRAZ 110/80-18	UM	2	
00035	PNEU 175/70R13 82T	UM	20	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

00036	PNEU195/65 R15 91H	UM	8	
00037	PROTETOR 1100 X 22	UM	20	
00038	PROTETOR ARO 20	UM	30	
00039	PROTETOR ARO 24	UM	20	
00040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UM	20	

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado, contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento municipal de obras e desenvolvimento.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.305.0436.2442.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.10.08.122.0021.2611.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: departamento municipal de obras e desenvolvimento.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será o departamento municipal de obras e desenvolvimento, através do servidor Eder Morais de Faria observado os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL  
030/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
000005/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Unit.	Total
Valor Total: R\$ . . . . . ( . . . . . )					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

**DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2023.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII,  
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o  
subitem 8.1.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2023- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário (QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), conforme abaixo:

**1 - DO OBJETO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CAMARA 1100 X 22	UN	20	
00002	CAMARA 12.4-24	UN	10	
00003	CAMARA 1400 X 24	UN	40	
00004	CAMARA 18.4-30	UN	8	
00005	Camara De Ar 17.5-25	UN	10	
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30	
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	15	
00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	4	
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UN	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445
00014	PNEU 175/70R14 88T	UN	70	
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4	
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	60	
00017	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00018	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00019	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	16	Produto de primeira linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.
00020	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00022	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUIDO 69 C
00023	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	20	
00024	PNEU 265/70 R16 AT	UN	8	
00025	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00026	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	26	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00027	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	16	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm,indice de carga /velocidade 149/146k,diâmetro externo 1029mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00028	PNEU 80/90/21	UN	2	
00029	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm,indice de carga /velocidade 141/139L,diâmetro externo 1017mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00030	PNEU 90/90- 18M/C(57P)	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

	TRASEIRO			materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00031	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2	
00032	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00033	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00034	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2	
00035	PNEU175/70R13 82T	UN	20	
00036	PNEU195/65 R15 91H	UN	8	
00037	PROTETOR 1100 X 22	UN	20	
00038	PROTETOR ARO 20	UN	30	
00039	PROTETOR ARO 24	UN	20	
00040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	20	

**LIMITES POR ADESÃO:** Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

**LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES:** Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

**Itens.....**

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

### **6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO**

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

### **7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. – Os serviços serão prestados , sem nenhum custo adicional, conforme requisição.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria de Obras observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. - São obrigações das partes:

#### **I – DO MUNICÍPIO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

- a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

### **II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2453.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo  
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

### **10 – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

### **11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **13 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada produto, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

### **14 – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar se não os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)